



RESOLUÇÃO SMECT Nº 06, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Estabelece as orientações e diretrizes para o Processo de Atribuição de Classes ou Aulas aos professores da Educação Básica nas diversas especialidades, das Unidades Escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FERNANDO GOMES DE MORAES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica no Capítulo II, Seção IV, artigo 95 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as orientações e diretrizes para o processo de atribuição de locais de trabalhos aos titulares de cargos públicos de Diretor de Escola e atribuição de classes e/ou aulas aos professores da Educação Básica nas diversas especialidades das Unidades Escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Hortolândia;

RESOLVE:

Art. 1º A Atribuição de classes e aulas para os docentes titulares de Cargos de Professor em suas diversas especialidades e ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola, do Quadro do Magistério Público Municipal, será nos termos da legislação em vigor e de acordo com o **Anexo I e II – Cronograma de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2024**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Os docentes titulares de cargos de Professor da Educação Básica nas diversas especialidades serão convocados para participarem do Processo de Atribuição de Classes ou Aulas, através de Convocação expedida pela autoridade escolar, com divulgação de local, data, horário e procedimentos necessários à participação no processo, incluindo aqueles que se encontram afastados no cargo. O processo de atribuição de classes e/ou aulas não terá efeito suspensivo nem retroativo.

Art. 3º O dia da semana destinado ao Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, deverá ser definido coletivamente no último dia de HTPC do mês de novembro pelos docentes da Unidade Escolar de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

§ 1º. Os HTPCs dos Professores da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental nas diversas Especialidades), ocorrerão na **1ª e 3ª semana de cada mês**, conforme consta nesta Resolução, sendo que na **2ª e 4ª semana de cada mês**, poderá ser convocado para formação continuada, cumprindo em local determinado pela SMECT.

§ 2º. Os HTPCs dos Professores da Educação Básica, na especialidade Educação de Jovens e Adultos, que ministrarão aulas nos **anos iniciais**, ocorrerão às **2ª feiras, da 1ª e 3ª semana de cada mês**, iniciando-se às 16h20min, da seguinte forma: **01 (um)** encontro mensal, **na primeira 2ª feira do mês**, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um)** encontro mensal **na terceira 2ª feira do mês**, na Unidade Escolar.



§ 2º. Os HTPCs dos Professores da Educação Básica, nas especialidades Português, Matemática, Ciências, História e Geografia, Inglês e Educação Artística, que ministrarão aulas na **Educação de Jovens e Adultos (anos finais)**, ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um) encontro mensal na primeira 2ª feira do mês**, iniciando-se às 17h, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um) encontro mensal na terceira 2ª feira do mês**, na Unidade Escolar com o maior número de aulas atribuídas.

§ 3º. Os HTPCs dos professores da **Educação Básica, especialidade Educação Física, Educação Artística e Língua Inglesa**, ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída e acontecerá da seguinte forma: **01 (um) encontro mensal na primeira semana do mês na 2ª feira**, iniciando-se às 18h30min nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um) encontro mensal na terceira semana do mês** na Unidade Escolar com maior número de horas/aulas atribuída e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela Unidade Escolar.

§ 4º. Os HTPCs dos professores da Educação Básica Regular, na especialidade de **Música**, ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída e da seguinte forma: **01 (um) encontro mensal na primeira 5ª feira do mês**, iniciando-se às 17h nas dependências do Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” e **01 (um) encontro mensal na terceira semana do mês** na unidade escolar com maior número de horas/aulas atribuídas e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela Unidade Escolar.

§ 5º. Os HTPCs dos Professores da Educação Básica, jornada mensal de 150 horas, que ministrarão aulas no Programa de Fortalecimento Contínuo de Aprendizagem, ocorrerão na Unidade Escolar na primeira e terceira semana de cada mês, conforme dia e horário definido coletivamente no último dia de HTPC do mês de novembro de 2023 pelos docentes da Unidade Escolar de acordo com o art. 3º.

§ 6º. Os docentes titulares de dois cargos públicos de professor de Educação Básica nas diversas especialidades não poderão ter o exercício dos dois cargos na mesma Unidade Escolar em razão da incompatibilidade de cumprimento do HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo).

§ 7º. Os HTPCs dos professores da Educação Básica, na especialidade de Educação Especial – AEE, Programa de Distúrbios de Aprendizagem e Escola Especial, ocorrerão da seguinte forma:

I – Atendimento Educacional Especializado – AEE (Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual e Deficiência Visual): ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída, podendo ser **02 grupos semanais** desde que haja impossibilidade de acúmulo de cargos de professor nas referidas especialidades na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, devendo o professor optar pela realização do HTPC na 2ª feira ou na 4ª feira. Feito a opção, o HTPC acontecerá da seguinte forma: **01 (um) encontro mensal na primeira semana do mês (2ª feira ou 4ª feira)**, iniciando-se às 18h20min nas dependências do CIER e **01 (um) encontro mensal na terceira semana do mês** na Unidade Escolar com maior número de horas/aulas atribuída e de acordo com o horário e dia da semana fixado pela Unidade Escolar.

II - Programa de Distúrbios de Aprendizagem e Escola Especial: ocorrerão de acordo com a carga horária atribuída, podendo ser **02 grupos semanais** desde que haja impossibilidade



de acúmulo de cargos de professor na referida especialidade na Rede Municipal de Ensino de Hortolândia, devendo o professor optar pela realização do HTPC na 2ª feira ou na 4ª feira. Feito a opção, o HTPC acontecerá da seguinte forma: **02 (dois) encontros mensais (primeira e terceira semana do mês (2ª feira ou 4ª feira))**, iniciando-se às 18h20min nas dependências do CIER.

Art. 4º O Horário de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPE e o Horário de Trabalho Pedagógico com Aluno - HTPA deverão ser cumpridos pelos docentes na Unidade Escolar conforme segue:

I – Educação Infantil – Creche (Minigrupo e Maternal):

- a) Creche Integral: Das 7h às 10h12 (HTPA) e das 10h12 às 11h (HTPE);
- b) Creche Parcial (manhã): Das 8h às 11h12 (HTPA) e das 11h12 às 12h (HTPE);
- c) Creche Parcial (tarde): Das 13h às 16h12 (HTPA) e das 16h12 às 17h (HTPE).

II - Educação Infantil – Pré-escola:

- a) Jardim I e II (manhã): Das 8h às 12h (HTPA) e das 7h às 08h (HTPE);
- b) Jardim I e II (tarde): Das 13h às 17h (HTPA) e das 17h às 18h (HTPE).

III - Ensino Fundamental (Anos iniciais):

a) 1º ao 5º ano (manhã e tarde) o HTPE será cumprido durante o período de aulas das disciplinas atribuídas aos professores de Educação Básica das Especialidades: Educação Física (02 aulas de 50min), Educação Artística (01 aula de 50 minutos), Língua Inglesa (01 aula de 50 minutos) e 20 minutos diários durante o intervalo das crianças/estudantes.

IV - Educação Especial:

a) CIER – Escola Especial:

Manhã: Das 07h10 às 08h (HTPE) e das 08h às 11h20 (HTPA);

Tarde: Das 13h às 16h20 (HTPA) e das 16h20 às 17h10 (HTPE).

b) CIER - Programa de Distúrbios de Aprendizagem:

Manhã: (HTPA) de segunda-feira a quinta-feira das 07h10 às 11h20, (HTPE) de sexta-feira das 07h10 às 11h20;

Tarde: (HTPA) de segunda-feira a quinta-feira das 13h às 17h10, (HTPE) de sexta-feira das 13h às 17h10.

c) A.E.E (Atendimento Educacional Especializado):



Manhã: (HTPA - 20 horas/aulas semanais) das 7h às 12h e HTPE todas as quintas-feiras (5 horas/aula).

Tarde: (HTPA - 20 horas/aulas semanais) das 13h às 18h e HTPE todas as quintas-feiras (5 horas/aula).

Noite: (HTPA) das 19h às 22h30 e HTPE: 18h10 às 19h.

Parágrafo único: O HTPE do docente de AEE com carga horária semanal inferior a 30 horas/aulas será definido em conjunto com a equipe gestora do CIER e homologado pela Supervisão Educacional.

Os docentes do AEE, independente da carga horária semanal atribuída, participarão do HTPE as quintas-feiras da segunda semana de cada mês com a Coordenação Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva do CFPE “Paulo Freire”, de acordo com o cronograma abaixo:

1º semestre	2º semestre	Horários
08/02; 14/03; 11/04; 09/05; 13/06.	08/08; 12/09; 10/10; 11/11.	Manhã: 7h30 as 11h50 Tarde: 13h30 as 17h40

Nas demais semanas, o HTPE será realizado em forma de rodízio nas Unidades Escolares atribuídas devidamente organizado em cronograma a ser entregue a Coordenação Pedagógica da Educação Especial e Inclusiva e nas Unidades Escolas da Rede Municipal.

V - Educação de Jovens e Adultos (Anos iniciais):

a) HTPA: Das 19h às 22h12;

b) HTPE: Será definido em conjunto com a equipe gestora e homologado pela Supervisão Educacional, considerando a jornada semanal de trabalho atribuída e não ultrapassando o horário das 22h30.

VI - Educação de Jovens e Adultos (anos finais):

a) HTPA: Das 19h às 22h30 (Terça-feira a Sexta-feira);

b) HTPE: Das 19h às 22h30 (Ocorrerá preferencialmente de segunda-feira em local a ser definido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia).

VII – Professores de Educação Básica do Ensino Fundamental, com atuação no Programa Fortalecimento Contínuo de Aprendizagem:

a) Manhã e Tarde: Deverá cumprir diariamente 1h de HTPE, de acordo com a necessidade e organização da Unidade Escolar, e 20h semanais de HTPA;

b) A última quarta-feira de cada mês será destinada ao planejamento no Centro de Formação “Paulo Freire” em horário de trabalho.

1º semestre	2º semestre
28/02; 27/03; 24/04; 29/05; 26/06.	28/08; 25/09; 30/10; 27/11.

Art. 5º O docente titular de cargo a participar do Processo de Atribuição de Classes e ou Aulas na Unidade Escolar, quando impossibilitado de participar far-se-á representar através de



instrumento legal (procuração), por cônjuge ou parentes até 2º grau, comprovando-se o vínculo familiar com respectivo documento.

Art. 6º Considera-se a unidade de controle de pontuação ao ocupante do cargo de Professor da Educação Básica nas diversas especialidades: Educação Física, Língua Inglesa, Educação Artística, Música o Departamento de Educação Integral, Ensino Fundamental e EJA onde houver maior número de aulas atribuídas.

Art. 7º Considera-se o Centro Integrado de Educação e Reabilitação “Romildo Pardini” – CIER, a unidade de controle de pontuação, conferência de certificação de títulos para atribuição das aulas de atendimento educacional especializado aos ocupantes do cargo de professor de educação básica, especialidade Educação Especial - AEE.

§ 1º O controle de frequência do professor de Educação Básica, especialidade Educação Especial - AEE ficará sob responsabilidade da Unidade Escolar onde são ministrados o maior número de Atendimento Educacional Especializado, ou em sua ausência, na Unidade Escolar com a maior quantidade de crianças/estudantes atendidos, cabendo a essa Unidade Escolar ao final de cada mês, informar o CIER “Romildo Pardini” a respectiva frequência para sua ratificação.

§ 2º A fim de evitar prejuízos à Unidade Escolar, o professor de atendimento educacional especializado deverá solicitar o deferimento da falta abonada com antecedência exclusivamente junto à Unidade Escolar onde se dará a falta abonada.

§ 3º A comunicação das ausências em decorrência de atestados ou licenças, bem como, as entregas de atestados médicos deverão ser realizadas junto à Unidade Escolar em que o professor se encontrar ausente, cabendo aquela Unidade Escolar informar sua Unidade de controle de frequência ao final de cada mês.

§ 4º Os blocos atribuídos com mais de uma Unidade Escolar, que tenham até duas crianças/estudantes, terão 2 (dois) atendimentos de 1 (uma) hora/aula cada, na Unidade Escolar e, terá, no mínimo, 10 minutos de deslocamento até a outra Unidade Escolar para os demais atendimentos naquele turno/período.

§ 5º No caso de o professor possuir em seu bloco de atribuição uma Unidade Escolar por dia, o controle de frequência estará a cargo da Unidade Escolar em que houver o maior número de crianças/estudantes atendidos.

Art. 08º Considera-se a unidade de controle de frequência ao ocupante do cargo de Professor da Educação Básica nas diversas especialidades: Educação Física, Língua Inglesa, Educação Artística, Música, a Unidade Escolar que lhe for atribuído o maior número de horas/aulas.

Art. 09º As inscrições dos professores de educação básica, nas especialidades Educação Artística, Educação Física, Língua Inglesa, Matemática, Português, Ciências, Geografia, História e Música, serão realizadas automaticamente de acordo com a jornada anteriormente atribuída, sendo que a atribuição será realizada conforme o Anexo II.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
“Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia”

Art. 10. A atribuição de classes e/ou aulas na fase inicial do processo deverá se efetuar compatibilizando as aulas livres das disciplinas até zerar o saldo. Após inicia-se a atribuição das aulas em substituição.

Art. 11. Os Professores de Educação Básica, especialidade Educação Infantil, titulares de classes livres, que ministram aulas em Unidades Escolares exclusivamente de Educação Infantil, que apresentam **restrição definitiva** para atuação na Educação Infantil, **com situação concluída pela Divisão de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Hortolândia**, deverão obrigatoriamente inscrever-se para o Processo de Remoção, escolhendo na sua vez, classe e ou aula livre no Ensino Fundamental. Não havendo mais classes livres no Ensino Fundamental, quando da sua escolha, e, após, o processo de atribuição de professores sediados no Departamento de Educação Básica, a este será atribuído classes e ou aulas em substituição no Ensino Fundamental.

Art. 12. Fica designada a Comissão de Atribuição de Classes ou Aulas para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo que estará sobre responsabilidade desta, em todas as suas fases e etapas:

Aparecido Donizeti Chagas de Faria – Diretor de Depto de Pedagogia e Formação Continuada

Jane Nery Carvalho – Diretora de Depto de Educação Infantil

Jose Luis Menegoro – Diretor de Depto de Ed. Integral, Ensino Fundamental e EJA

Adriana Fabiano de Andrade – Supervisora Educacional

Cinthia Domingues de Godoy - Supervisora Educacional

Carla Rosana S. Nascimento - Supervisora Educacional

Fabiana da Silva Santos Rodrigues - Supervisora Educacional

Isabel Cristina Zamboni - Supervisora Educacional

José Renato Nogueira – Supervisor Educacional

Marcia Cristina Gonçalves Scarazzatto - Supervisora Educacional

Marcia Ignês Geni de Jesus Bonato Quintanilha - Supervisora Educacional

Nely Aparecida da Silva Pulga – Supervisora Educacional

Priscila Dall’ Orto Resende – Supervisora Educacional

Sirlene Maria da Silva Del Bem – Supervisora Educacional

Simone Cristina Locatelli de Medeiros - Supervisora Educacional

Solange Cachimiro Ferreira de Biazio - Supervisora Educacional

Thaís Aguilar Aquino - Supervisora Educacional

Tiago da Cunha Ramos – Supervisor Educacional

Maria Ap. de Fátima G. Asbahr – Planejamento Escolar

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Resolução SMECT nº 06, de 28 de novembro de 2022 e Resolução SMECT nº 03 de 13 de abril de 2023.

FERNANDO GOMES DE
MORAES:16837175890
0

Assinado de forma digital
por FERNANDO GOMES DE
MORAES:16837175890
Dados: 2023.11.21 15:39:34
-03'00'

Hortolândia, 21 de novembro de 2023.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



CRONOGRAMA PARA O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024
ANEXO I

23/11 à 06/12 5ª a 4ª feira	Setor Gestão de Pessoas - Atendimento Exclusivo a assuntos relacionados contagem de pontos; Somente expediente interno;
01/12 6ª feira	Reunião e entrega das contagens de pontos , no Auditório do Centro de Formação: Educação Infantil e Ensino Fundamental – 16h;
05 e 06/12 3ª e 4ª feira	Período de Recursos às eventuais falhas na contagem de pontos: Horário de atendimento dia 05/12: 07h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, no Palácio das Águas, e 06/12 até as 15h;
06/12 4ª feira	A escola deverá devolver as contagens de pontos devidamente assinadas no setor de Gestão de Pessoas – Palácio das Águas até às 17h30;
06/12 4ª feira	Inscrição Obrigatória - Professores com sede na Unidade Escolar: Inscrição no livro Ata de Atribuição na Unidade. Obs.: Professores com Sede no Departamento de Educação Básica – A Inscrição será automática;
07/12 5ª feira	A partir das 12h - Liberção no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) para confirmação: turmas (diretor) e classificação da Unidade para atribuição;
07/12 5ª feira	Atribuição de classes/aulas na Unidade Escolar (Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e CIER - Início às 18h30;
08/12 6ª feira	Após a atribuição, o gestor deverá imprimir a planilha e enviar devidamente assinada por todos até às 10h (digitalizada) no e-mail: sec.ctplan@hortolandia.sp.gov.br A partir das 14 horas - Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) da lista dos professores excedentes dos anos de 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 e do saldo das turmas livres para atribuição aos professores excedentes.
11/12 2ª feira	A partir das 9h- Atribuição aos Professores Excedentes nos anos de 2018 a 2023 no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”;
11/12 2ª feira	A partir das 14h – Publicação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) do Saldo de Classes Livres disponíveis para o Concurso de Remoção e Inscrição para o processo, até às 12h do dia 12/12;
12/12 3ª feira	A partir das 14h – Publicação da Classificação dos Professores inscritos para a Remoção – no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br);
13/12 4ª feira	A partir das 9h - Processo de Remoção no Centro de Formação; Dependendo da quantidade de inscritos, serão divididos por horários e classificação;
14/12 5ª feira	A partir das 9h – Atribuição aos Professores com Sede no Departamento (Professores da Educação Básica – Especialidade: Educação de Jovens e Adultos, Educação Fundamental, Educação Infantil) no Centro de Formação.
15/12 6ª feira	A partir das 9h – Atribuição aos Professores do Processo Seletivo no Centro de Formação.



**ATRIBUIÇÃO AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NAS
DIVERSAS ESPECIALIDADES – ANO LETIVO 2024**

Anexo II

04/12 2ª Feira	A partir das 9h – Liberação no Portal PMH (www.hortolandia.sp.gov.br) para consulta das turmas disponíveis para atribuição
05/12 3ª feira	Atribuição de unidade de trabalho aos ocupantes do cargo efetivo de Diretor de Escola, às 13h no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”;
07/12 5ª feira	Disponibilização às 11h (Coord. das Disciplinas) da Classificação Oficial dos professores da Educação Básica nas Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
07/12 5ª feira	Inscrição automática das jornadas de trabalho, aos professores da Educação Básica nas Disciplinas Específicas do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos ;
11/12 2ª feira	Atribuição de aulas aos Professores da disciplina de Língua Inglesa no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” a partir das 13h30.
12/12 3ª feira	Atribuição de aulas aos Professores da disciplina de Educação Física no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” Classificação de 01 a 20 - 8h30; Classificação de 21 a 40 – 10h; A partir da classificação 41 – 13h30.
13/12 4ª feira	Atribuição de classes/aulas no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire” aos professores das disciplinas: Música – Início às 10h30; Artes (concurso – Educação Artística) – Início às 13h30.
14/12 5ª feira	Atribuição de classes/aulas aos professores da EJA-II, início às 18h, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”, nas disciplinas: História, Geografia, Matemática.
14/12 5ª feira	Atribuição de classes/aulas aos professores da EJA-II, início às 18h30, no Centro de Formação dos Profissionais em Educação “Paulo Freire”, nas disciplinas: Língua Portuguesa e Ciências;